



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 7
Procuradoria Geral.....	7 a 8
Comissão Permanente de Licitação.....	8
Secretaria Municipal de Fazenda.....	8
MERITI - PREVI.....	8 a 12
Secretaria Municipal de Saúde.....	12

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0133/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 25 de janeiro de 2016, **WELLISON GONÇALVES RAMOS** – Matrícula nº 78333, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0134/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 25 de janeiro de 2016, **WAGNER HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA** – Matrícula nº 78334, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0135/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **LUCIANA NASCIMENTO FARIA** – Matrícula nº 78335, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0136/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **TATIANE DE**

ARAUJO SANTOS – Matrícula nº 78336, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0137/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **GILVANA DE ARAUJO SANTOS** – Matrícula nº 78337, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0138/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **RONALDO BARBOSA DE LIMA** – Matrícula nº 97845, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0139/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 25 de janeiro de 2016, **LOSANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Matrícula nº 20850, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0140/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **EUNICE DE MEDEIROS LOPES** – Matrícula nº 98442, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0140/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **EUNICE DE MEDEIROS LOPES** – Matrícula nº 98442, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0141/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 25 de janeiro de 2016, **LUCIA MARINA ANDRADE DE ALMEIDA** – Matrícula nº 98443, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0142/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **SHIRLEY DEL-PAÇO NUNES FREITAS** – Matrícula nº 78339, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0143/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **SONIA REGINA BRAZIL DE CARVALHO** – Matrícula nº 78340, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria

Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0144/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 25 de janeiro de 2016, **VALERIA ALVES FELICIANO PEDROZA** – Matrícula nº 78338, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0151/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2015, **ROBSON EDUARDO DA COSTA** – Matrícula nº 98272, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0152/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2015, **PAULO CEZAR CELESTINO ANCHIETA** – Matrícula nº 98375, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0153/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2015, **VINICIUS LIMA DE JESUS** – Matrícula nº 98382, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0155/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 15 de janeiro de 2016, **VANDERLEI BIAZOTO DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 98450, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0156/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 15 de janeiro de 2016, **JOSE CARLOS DOS SANTOS CRESPO** – Matrícula nº 98451, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0157/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2015, **EDVANIA DOS SANTOS** – Matrícula nº 78232, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0158/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **KEILA JESSICA MANOEL MARTE** – Matrícula nº 78341, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0160/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2015, **RODRIGO DOS SANTOS SOARES** – Matrícula nº 96587, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0161/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **CIDALBERTO CERQUEIRA DE AVELLAR** – Matrícula nº 98452, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0169/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 10 de janeiro de 2016, **WALDEZ CARVALHO DA SILVA** - Matrícula nº 98398, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

P O R T A R I A Nº 0176/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2016, **ROSANGELA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 98462, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas e Projetos da Melhor Idade, Símbolo CCAT da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0183/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 25 de janeiro de 2016, **MARIA HELENA SIMAO BERRIEL** - Matrícula nº 78349, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria

Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0184/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 25 de janeiro de 2016, **SERGIO DA SILVA CORREA** - Matrícula nº 98464, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0185/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 25 de janeiro de 2016, **DIRLEI PARREIRA MATTOS** - Matrícula nº 98465, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0186/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2016, **MARCO ANTONIO DE LIMA** - Matrícula nº 98466, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0187/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2016, **ESTER PRADO DUTRA** - Matrícula nº 78350, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26

de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.047 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o Reaproveitamento de Água Pluvial nas Escolas Públicas no município de São João de Meriti, e dá outras providências”

Autor: Anderson Peçanha

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a implantação do sistema de reaproveitamento de água pluvial em todas as escolas públicas da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º. A implantação do sistema de reaproveitamento de água pluvial será da competência da Secretaria de Educação em parceria com as secretarias de Meio Ambiente e Obras.

I – os projetos de construção de novas unidades escolares deverão contemplar o previsto no art. 1º desta Lei

II – nas unidades escolares já construídas e em funcionamento, os órgãos competentes apresentarão cronograma para a adequação das instalações do sistema de captação previsto nesta Lei.

Art. 3º. Os órgãos citados no artigo 2º desta Lei deverão conscientizar os alunos da rede pública municipal, através de palestras, atividades acadêmicas ou quaisquer outros métodos educacionais, da importância e uso do sistema de reaproveitamento de água.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 02 de Dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

“Concede título de utilidade pública a ONG Amigos da Comunidade da Praça da Bandeira.”

Autor: Ernane Aleixo

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido como Título de utilidade pública a ONG AMIGOS DA COMUNIDADE DA PRAÇA DA BANDEIRA, inscrita no CNPJ Nº 14.855.239/0001-58, situada na Rua José Alencar, 104 – Casa 01 – Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de Dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.053 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a colocação à disposição de estudantes e profissio-

nais de ensino das escolas públicas municipais em suas bibliotecas, exemplares da Bíblia Sagrada e dá outras providências”

Autor: Anderson Peçanha

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam as unidades escolares públicas municipais autorizadas a colocarem exemplares da Bíblia Sagrada em suas bibliotecas para consultas regulares de alunos, profissionais de ensino e seus correlatos.

Parágrafo Único: os exemplares deverão ficar em local de destaque, sendo disponibilizados na forma impressa, em braile e áudio.

Art. 2º. Durante a semana que antecede o Dia do Livro, será permitido a instituições que assim desejarem distribuir exemplares da Bíblia nos pátios da escola, desde que acordado previamente com a direção escolar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 22 de Dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.064 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Regulamentar a política de acesso às informações públicas municipais, Instituída com base na Lei 1.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009 (Lei de Transparência), que dispõem sobre os mecanismos de acesso à informação e controle social”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI,

Faz saber que a Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação bem como para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e prazo de sigilo, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso às informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade e do preceito geral de sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, os termos são: informação; documento; informações sigilosas; informação pessoal; tratamento da informação; disponibilidade; autenticidade; integridade;

de primariedade, segue as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 4º O acesso à informação, conforme regulamentado nesta Lei, não se aplica:

I – à hipótese de sigilo prevista na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
II – a garantia de medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

Art. 5º É dever dos órgãos municipais promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (Internet), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI – remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;

VII – divulgação de Diárias e Passagens por nome, constando data, destino, cargo e motivo da viagem; e,
VII I – respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatório semdiversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas de texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para a estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão detentor do sítio;

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

Art. 6º A área de Tecnologia é responsável pela gestão do Portal de Transparência e o Governo é responsável pela monitoria do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 7º As Secretarias Municipais serão responsáveis pelo fornecimento e integridade das informações publicadas, nos termos da Lei 12.527, no âmbito de sua competência e o detalhamento de cada uma será regulamentado por norma interna.

Art. 8º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de São João de Meriti.

Art. 9º O SIC terá como objetivos específicos:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e

III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 10º. Compete ao SIC:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 11º. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMS/JM.

§ 3º Na modalidade telefônica, o SIC será operacionalizado, exclusivamente, através do telefone 2651-3264 (SIC).

Art. 12º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número de registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 13º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – o nome do requerente;

II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e,

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14º. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos ou desproporcionais;

II – classificados como grau de sigilo reservado; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Nestes casos, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 15º. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 16º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar a data, local e modo para realizar consulta à informação, e efetuar repro-

dução ou obter certidão relativa à informação; III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou

V – indicar as razões de negação do acesso.
Art. 17º. O prazo para a resposta do pedido pode ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias de recebimento do pedido.

Art. 18º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guiade Arrecadação Municipal, para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º Fica isentado de ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados a quem, em situação econômica não lhe permita fazê-lo, seja o juiz dos sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 19º. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações: I – razões de negatividade de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade de prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

Art. 20º. Nos casos previstos no art. 19, incisos II e III, poderão o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, através dos meios de contato com a SIC.

Parágrafo único. De posse deste recurso, caberá ao SIC autuar o processo administrativo e encaminhá-lo para apreciação da Comissão de Transparência (CT) do Município, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a matéria do recurso.

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 21º. São passíveis de desclassificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou pôr em risco informações necessárias ao caráter sigiloso por outros municípios, Estados ou organismos internacionais;

II – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III – prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no art. 5º desta Lei;

IV – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

V – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização e mandamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações;

§ 1º O prazo máximo de desclassificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

Art. 22º. As informações que puderem colocar

em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 23°. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados por lei. A pessoa física ou entidade privada que de qualquer natureza se comprometer a deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA CLASSIFICAÇÃO E GRAU DE SIGILO DA INFORMAÇÃO

Art. 25°. A atribuição do grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais é de competência das seguintes autoridades:

I - Prefeito;
II - Vice-Prefeito; e
III - Secretários Municipais, Procurador Geral do Município;

§ 1° O dirigente máximo do órgão ou entidade de poder delegar, através de portaria, competência para a classificação no grau de sigilo reservado a agente público designado ou nomeado para posto de confiança;

§ 2° Ficada a subdelegação da competência de que trata o § 1° deste artigo.

Art. 26°. A decisão de atribuir o grau de reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo I desta Lei.

§ 1° O TCI seguirá anexo à informação e uma cópia deverá ser encaminhada à SIC;

§ 2° As razões da atribuição de grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 27°. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, ou pela "Comissão de Transparência - CT", para a classificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no art. 21 desta Lei, deverá ser observado: I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no § 1° do art. 21 desta Lei;

II - a permanência das razões da classificação; e
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso restrito da informação;

Art. 28°. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC, para avaliação pela CT do Município, independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será encaminhado à CT, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 29°. A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar das atas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 30°. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas procedimentais de segurança para o tratamento de informação classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 31°. A CT, publicará anualmente, em site da Prefeitura:
I - as informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - as informações classificadas em grau de sigilo reservado, deverá conter a data de produção, a data e o prazo da classificação.

Parágrafo único: ASIC, deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como o extrato do rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA - CT

Art. 32°. Ficará instituída a Comissão de Transparência (CT) em caráter permanente no Município de São João de Meriti.

Art. 33°. A CT contará com representantes dos seguintes órgãos:

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Governo/Gabinete Prefeito;
II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Área de Administração de Pessoal;
III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Área de Tecnologia;
IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Controle Interno;
V - 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Fazenda e Planejamento;
VI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Procuradoria Municipal;

Art. 34°. A Coordenação da CT será de competência do representante do Governo e na sua ausência do Representante da Área de Tecnologia.

Art. 35°. Quando necessário poderá a Coordenação da CT convidar representantes de outros órgãos e entidades para participar das reuniões da Comissão.

Art. 36°. Compete à CT:
I - a avaliação, em grau de recurso, do pedido de acesso à informação classificada como sigilosa ou pessoal;

II - a indicação, ao titular do órgão ou entidade, de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos arts. 7° e 8° da Lei Federal nº 12.527, de 2011, nos termos do artigo 37 desta Lei, independentemente de apuração administrativa mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - o acompanhamento e avaliação das informações constantes no Portal de Transparência;
IV - o acompanhamento periódico dos pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos Pedidos de Informações; e,
V - propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município;

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37°. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informações sigilosas ou pessoais e as utilize para tratamento indevido,

nos termos dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2° Os funcionários municipais que descumprirem o estabelecido nesta Lei, também serão responsabilizados nos termos da Lei.

Art. 38°. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1° As sanções previstas nos incs. I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II deste artigo, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2° A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 3° A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

DOMONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO

Art. 39°. Os titulares das Secretarias, dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, e das Empresas Públicas, administradas pelo município, quando houverem, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas secretarias ou órgãos, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - monitorar a implantação e operação de sistemas nos respectivos órgãos, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento, a ser encaminhado à CT, que providenciará as ações corretivas em relatório geral da PM SJM, para posterior encaminhamento ao Prefeito e ao Poder Legislativo;

III - indicar servidores, para posterior designação por portaria do Prefeito, que serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas; e
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no art. 37 desta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40°. A secretaria e o órgão da CT adequará suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 41°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
I - IDENTIFICAÇÃO:

Secretaria: _____
Tipo de Documento: _____
Data da Emissão: ____/____/____

Código: _____
Série: _____

Tipo de Documento: _____

II - CLASSIFICAÇÃO

Grau de Sigilo: () Reservado () Informações Pessoais

Razões para a Classificação:

Fundamento Legal para a Classificação:

Prazo de Restrição de Acesso:

Autoridade classificadora

Nome

Cargo Assinatura

III - DESCLASSIFICAÇÃO

Autoridade responsável pela Desclassificação

Nome Cargo Assinatura Data

IV - REDUÇÃO DE PRAZO PARA:

Autoridade responsável pela Redução do Prazo

Nome Cargo Assinatura Data

IV - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA:

Autoridade responsável pela Prorrogação do Prazo

Nome Cargo Assinatura Data

DECISÃO

Outorga da concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão.

O Chefe do Executivo, no exercício das suas prerrogativas e atribuições legais expressas nos arts. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo nº 12.704/2016, DECIDE:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 30 (trinta) anos, concessão para serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5834/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.T.: 04001.0412200082.004 – Atividades Adm – Pag. de Jet. aos

Membros do Condelho

33.90.36.45.01.01 – Outros Serv.Terc.P.Física Jeton a Conselheiros fls.1644 R\$ 465.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

P.T.: 04001.0412201391.135 – Realização de Concurso Público para Provedimento de Cargos

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 45 R\$ 100.000,00

P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma de Prédios Públicos

44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações
fls. 134 R\$ 500.000,00

P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

44.90.52.04.01.01 – Veículos em Geral
fls.1699 R\$ 235.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

P.T.: 24001.1912200341.158 – Microfilmagem e/ou Digitalização de Documentos Arquivados

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.515 R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

P.T.: 07001.1545201241.298 – Construção e/ou Modernização de Praças em div.Localidades

44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações
fls.117 R\$ 300.000,00

P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.199 R\$ 200.000,0044.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações
fls.203 R\$ 100.000,00

P.T.: 07001.1545201262.158 – Manutenção de Praças e Quadras

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.591 R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

P.T.: 240011957301101.177 – Criar Centros Vocacionais Tecnológicos

33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.515 R\$ 110.000,00

P.T.: 24001.1112200082.077 – Contrapartida para Convênios

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls.368 R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação de logradouros com Reposição de Paralelos

33.9030.99.01.01 – Outros Materiais
fls.571 R\$ 400.000,00

P.T.: 35004.1545200892.028 – Varrição, Capina, Roçagem e Pintura de Meio fio

33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls.578 R\$ 200.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Contrato nº 010/2016.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Contratante, e AJB Tecnologia Comércio e Serviço - Eireli – EPP, como Contratada.

Objeto: Aquisição de Material que integram o Kit de material escolar de uso individual dos alunos da educação de jovens e adultos da rede municipal (EJA) pela prefeitura Municipal de São João

de Meriti.

Prazo: Vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos e, começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, emitido pela Secretaria Requisitante.

Nota de Empenho: 51, 54 e 56.

Valor do Empenho; R\$ 275.670,10 (duzentos e setenta cinco mil, seiscentos setenta reais e dez centavos).

Fundamento: Proc.18.710/2014 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/02/2016.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Contrato nº 009/2016.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Contratante, e Empresa BC Oliveira Comércio e Serviço Ltda - ME, como Contratada.

Objeto: Aquisição de Material que integram o Kit de material escolar de uso individual dos alunos da educação infantil (creche e pré escola), do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos da rede municipal (EJA) pela prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Prazo: Vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, emitido pela Secretaria Requisitante.

Nota de Empenho: 49, 52 e 57.

Valor do Empenho; R\$ 729.809,65 (setecentos e vinte nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta cinco centavos).

Fundamento: Proc.18.710/2014 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/02/2016.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Contrato nº 008/2016.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Contratante, e Empresa GFV 2000 Comércio e Serviço Ltda - ME, como Contratada.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Prazo: Vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, emitido pela Secretaria Requisitante.

Nota de Empenho: 60 e 63.

Valor do Empenho; R\$ 50.735,00 (cinquenta mil, setecentos trinta e cinco reais).

Fundamento: Proc.11.824/2015 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/02/2016.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Contrato nº 012/2016.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Contratante, e JC Comércio e Equipamentos Eireli - EPP como Contratada.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Prazo: Vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, emitido pela Secretaria Requisitante.

Nota de Empenho: 59 e 62.

Valor do Empenho; R\$ 142.872,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos setenta e dois reais).

Fundamento: Proc.11.824/2015 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/02/2016.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Contrato nº 011/2016.
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Contratante, e NAYAM Comércio e Serviço - Eireli, como Contratada. Objeto: Aquisição de Material que integram o Kit de material escolar de uso individual dos alunos da educação Infantil (creche e pré escola), do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos da rede municipal (EJA) pela prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Prazo: Vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos e, começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, emitido pela Secretaria Requisitante.

Nota de Empenho: 50, 53 e 55.
Valor do Empenho; R\$ 517.695,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos noventa e cinco reais).

Fundamento: Proc.18.710/2014 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/02/2016.

PROCURADORIA GERAL

PRESIDENTE
JACQUELINE REIS FERREIRA DE HOLANDA

Secretaria Municipal de Fazenda – Julgamento da Junta Fiscal
Data: 24-04-14

Processo Administrativo: nº 14523/2012

Recorrente: F. TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA

Recorrido: FAZENDA MUNICIPAL

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente o F. TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA e a, recorrida, FAZENDA MUNICIPAL.

Acordam os Julgadores da Junta Fiscal, por UNANIMIDADE, em DAR PROVIMENTO, ao pedido nos termos do voto da Srª Julgadora Relatora.

RELATORA
LUCIANA REAL MUNIZ

PRESIDENTE
LEANDRO BARRETO DE OLIVEIRA

RATIFICO e HOMOLOGO a despesa conforme descrição no procedimento administrativo nº 100/2016.

2. Autorizo em consequência, ao empenho da despesa, conforme abaixo descrito:

Objeto: diária de representação de servidor - DAF.

Valor: R\$ 1.136,61 (um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo nº 100/2016.

Fundamento Legal: parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009 c/c artigo 176 da Lei nº 258/82 c/c artigo 24, II da Lei 8666/93.

Dotação: Programa de Trabalho: 17.0001.09.122.0008.2064 – Natureza da Despesa: 33.90.14.00

3. Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

4. Publique-se.

São João de Meriti, 01 de Março de 2016.

Rafael Lima do Val
Diretor Presidente
Meriti Previ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 009/2016 – Externa-se ao público para conhecimento dos interessados, em decorrência da audiência pública realizada no dia 11 de fevereiro de 2016, no auditório do MeritiPrev, e após as sugestões ao edital, o Edital de Licitação, na modalidade de concorrência pública, do tipo menor contraprestação mensal, com objeto os serviços públicos previstos na lei complementar municipal nº. 177 de 03 de fevereiro de 2016 conforme os documentos que integram o edital. Com fundamento no Processo Administrativo 12704/2015 - Realização: 25/04/2016 às 10 horas. - Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante registro, fornecendo os seguintes documentos: Nome da pessoa jurídica interessada; Sede; Número do CNPJ/MF; Telefone, fax e e-mail; Nome do representante da empresa; e Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente. A referida taxa de expediente deverá ser emitida na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, localizada no mesmo endereço da retirada de edital, com a especificação “por qualquer outra solicitação não constante dos incisos anteriores”. No valor de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JUNIOR – Presidente de Comissão Especial de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda – Julgamento da Junta Fiscal
Data: 19-01-16

Processo Administrativo: nº 9617/2015

Recorrente: EVOLUÇÃO MOTO PEÇAS LTDA

Recorrido: FAZENDA MUNICIPAL

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente o : EVOLUÇÃO MOTO PEÇAS LTDA e a, recorrida, FAZENDA MUNICIPAL.

Acordam os Julgadores da Junta Fiscal, por UNANIMIDADE, em DAR PROVIMENTO, ao pedido nos termos do voto da Srª Julgadora Relatora.

RELATORA
KALINE DE OLIVEIRA LYRIO

MERITI - PREVI

PROCESSO Nº 99 /2016

REQ.: DAF

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA BELEM/PA .

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO – MELHOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reservas e emissão de passagens aéreas nacionais para participação no 28º Seminário Nacionais da ABIPEM representando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - Meriti Prev.

Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 01 de Março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente
Meriti Previ

ATO DO PRESIDENTE

Decisão no Processo Administrativo Nº 100/2016

Assunto: Diária de Representação para diligência de servidor em evento fora do Município.

Requerente: Diretor Financeiro e Administrativo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009, artigo 176 da Lei nº 258/82 e ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8666/93.

DESPACHO:

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, no disposto no parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009 c/c artigo 176 da Lei nº 258/82 c/c artigo 24, II da Lei 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram delegados pelo Decreto Municipal,

ATO DO PRESIDENTE

Decisão no Processo Administrativo Nº 101/2016

Assunto: Diária de Representação para diligência de servidor em evento fora do Município.

Requerente: Diretor Financeiro e Administrativo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009, artigo 176 da Lei nº 258/82 e ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8666/93.

DESPACHO:

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, no disposto no parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009 c/c artigo 176 da Lei nº 258/82 c/c artigo 24, II da Lei 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram delegados pelo Decreto Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO a despesa conforme descrição no procedimento administrativo nº 101/2016.

2. Autorizo em consequência, ao empenho da despesa, conforme abaixo descrito:

Objeto: diária de representação de servidor - DP.

Valor: R\$ 1.322,66 (mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo nº 101/2016.

Fundamento Legal: parágrafo 8º do artigo 36 da Lei 1687/2009 c/c artigo 176 da Lei nº 258/82 c/c artigo 24, II da Lei 8666/93.

Dotação: Programa de Trabalho: 17.0001.09.122.0008.2064 – Natureza da Despesa: 33.90.14.00

3. Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

4. Publique-se.

São João de Meriti, 01 de Março de 2016.

Rafael Lima do Val
Diretor Presidente
Meriti Previ

PORTARIA-001-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 23 de outubro de 2013, a ALZIRA GOMES BARRETO, CPF n.º 434.670.917-68, data de nascimento 27/02/1933, pensão equivalente a 100% da remuneração com base contributiva, percebidos por seu companheiro e ex-servidor da Ativa EDMILSON GONZAGA DOS SANTOS, CPF n.º 546.480.927-91, data de nascimento 09/11/1958, falecido em

11/09/2013, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 2/B, matrícula 1153, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 590/2013, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 25/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-002-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 20 de janeiro de 2016, a MARLENE GONÇALVES, CPF n.º 266.396.457-34, data de nascimento 05/10/1942, pensão equivalente a 100% da remuneração com base contributiva, percebidos por seu companheiro e ex-servidor da Ativa ANTONIO DILSON FERREIRA PAES, CPF n.º 585.212.597-00, data de nascimento 20/04/1959, falecido em 11/05/2014, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 2/E, matrícula 21057, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 6434/2014, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.194,60 (um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 25/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-003-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 11 de junho de 2015, a SOLANGE MARIA DOS SANTOS, CPF n.º 023.160.907-88, data de nascimento 26/05/1969, pensão equivalente a 33,33% da remuneração com base contributiva, percebidos por seu companheiro e ex-servidor da Ativa ALEXANDRE VIEIRA MARTINS, CPF n.º 027.251.747-08, data de nascimento 31/03/1971, falecido em 11/06/2015, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 2/A, matrícula 28329, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8444/2015, ficando seu benefício fixado em R\$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 26/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-004-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 14 de julho de 2015, a VILMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 670.012.387-91, data de nascimento 19/12/1954, pensão equivalente a 100% da remuneração com base contributiva, percebidos por seu companheiro e ex-servidor da Ativa JOSÉ FÉLIX GOMES BARRETO, CPF n.º 439.258.557-34, data de nascimento 23/04/1957, falecido em 14/07/2015, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, matrícula 28255, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 10094/2015, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.457,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 26/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-005-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 04 de janeiro de 2016, a MARIA BERNARDO CAETANO, CPF n.º 297.110.457-53, data de nascimento 12/07/1937, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por seu esposo e ex-servidor Aposentado ABIGAHIR ANTENOR CAETANO, CPF n.º 070.671.217-01, data de nascimento 18/08/1936, falecido em 10/11/2015, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 3/E, matrícula 20085, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1/2016, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.589,13 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 26/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-006-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES MESSIAS, CPF n.º 689.717.707-59, data de nascimento 03/12/1961, no cargo de Auxiliar Executivo, nível 4/C, matrícula 24523, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012 em consonância com o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 11581/2015, ficando seus proventos fixados con-

forme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Dec. n.º	
5824/15/16..... R\$	880,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$	572,00
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da L. 258/82 c/red. Da L. 416/87.....	
(1/6)..... R\$	146,66
4- FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	
(20%)..... R\$	176,00
5- TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$
.....	1.774,00

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-006-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 16 de setembro de 2015, a NORMA GOMES GALO, CPF n.º 326.192.437-34, data de nascimento 09/09/1942, pensão equivalente a 100% até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela que exceda a este limite, com base no Art. 31, II, da Lei Municipal n.º 1838/2012, dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor Aposentado ALCINO RODRIGUES, CPF n.º 110.751.807-59, data de nascimento 01/12/1932, falecido em 16/09/2015, que exerceu o cargo/função de Fiscal de Tributo Municipal, Nível 7/C, matrícula 2271, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Fazenda-SEMFA, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 603/2015, ficando seu benefício fixado em R\$ 11.388,19 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

(Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 26/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-007-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora HILDA MARIA GOU-LART RIBEIRO, CPF n.º 877.837.467-72, data de nascimento 04/09/1951, no cargo de Auxiliar Executivo, nível 1/D, matrícula 889, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012 em consonância com o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12377/2015, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Dec. n.º	
5824/15/16..... R\$	880,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$	572,00
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da L. 258/82 c/red. Da L. 416/87.....	
(1/6)..... R\$	146,66
4- INCORPORAÇÃO DAS-II: Art. 157 da Lei n.º	

258/82 e Art. 168 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....
R\$343,20
5- TOTAL DOS PROVENTOS..... R \$1.941,86
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-007-PS/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 27 de maio de 2014, a ANA CRISTINA ALVES, CPF n.º 835.792.067-53, data de nascimento 17/09/1963, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor Aposentado CANDIDO PEIXOTO, CPF n.º 649.263.117-04, data de nascimento 23/03/1936, falecido em 27/05/2014, que exerceu o cargo/função de Ajudante de Serviço, Nível 2/B, matrícula 21628, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, I, “a”, Art. 31, I e § 1º, Art. 32, II, Art. 33, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 304/2014, ficando seu benefício fixado em R\$ 1.568,67 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). (Valor vigente na data do falecimento do servidor que gerou o benefício).

São João de Meriti, 26/02/2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-008-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente por idade, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora MIRTES DA FONSECA RAMOS, CPF n.º 714.348.447-49, data de nascimento 20/04/1951, no cargo de Professor-I-GFS, Classe II, Nível III, matrícula 8722, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “b” da Lei Municipal 1838/2012 em consonância com o Art. 20, do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 7746/2015, ficando seus proventos fixados em R\$ 920,95 (novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-009-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de

1º de março de 2016, o Servidor MARIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 582.586.987-53, data de nascimento 29/08/1949, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 3, padrão A, matrícula 27411, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 10964/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....
.... R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....
(65%)..... R\$572,00
3-Total da remuneração com base contributi-
va..... R\$1.452,00
4-Provento Proporcional (9.519/12775).....
.... R\$1.081,92
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-010-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora SONIA MARIA DA COSTA DE ARAUJO, CPF n.º 928.686.737-91, data de nascimento 06/04/1954, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 1, padrão A, matrícula 26904, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 10925/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....
.... R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....
(65%)..... R\$572,00
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/nova red. da L.
416/87(1/6).. R\$146,66
4-Total da remuneração com base contributi-
va..... R\$1.598,66
5-Provento Proporcional (10.470/10.950).....
.... R\$1.528,58
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-011-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora GILZA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 964.799.067-72, data de nascimento 29/11/1966, no cargo de Professor II-GFM, Classe I, Nível VI, matrícula 26603, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 13.155/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base....Anexo II, da Lei 1765/2010- TAB.
2016..... R\$1.468,83

2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....
(65%)..... R\$954,73
3-Total da remuneração com base contributi-
va..... R\$2.423,56
4-Provento Proporcional (9.920/10950).....
R\$2.195,59
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-012-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora DILCEA DE FREITAS GOU-LART ANDRADE, CPF n.º 683.784.757-00, data de nascimento 21/02/1968, no cargo de Técnico de Laboratório, matrícula 27542, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 10963/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....
.... R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....
(65%)..... R\$572,00
3- Insalubridade: Art. 162, XVIII e § 11 do Art. 166 da
LOM(20%) R\$176,00
4-Total da remuneração com base contributi-
va..... R\$1.628,00
5-Provento Proporcional (9.390/10.950).....
.... R\$1.396,06
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-013-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, o Servidor HUGO LIMA DA SILVA, CPF n.º 716.181.717-04, data de nascimento 30/07/1961, no cargo de Auxiliar Executivo, nível 3, padrão “C”, matrícula 23105, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 13148/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....
.... R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....
(65%)..... R\$572,00
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87...
(1/6).. R\$146,66
4-Total da remuneração com base contributi-
va..... R\$1.598,66
5-Provento Proporcional (12.064/12.775).....
.... R\$1.509,68
São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-014-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora GEORGETH DE SOUZA ALVES, CPF n.º 810.140.747-20, data de nascimento 20/11/1962, no cargo de Professor II-GFM, Classe I, Nível V, matrícula 7471, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 10927/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II, da Lei 1765/2010-Tab. 2016.....	R\$1.426,05
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (50%).....	R\$713,02
3-Total da remuneração com base contributiva.....	R\$2.139,07
4-Provento Proporcional (7.156/10.950).....	R\$1.397,91

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-015-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento integral, a contar de 1º de março de 2016, o Servidor JOSÉ CARNEIRO SOARES, CPF n.º 610.316.587-34, data de nascimento 24/12/1958, no cargo de Professor-I-GFS, Classe II, Nível V, matrícula 7510, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 9750/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II, da Lei 1765/2010-Tab. 2016.....	R\$1.887,32
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (50%).....	R\$943,66
3-Total dos proventos.....	R \$2.830,98

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-016-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, o Servidor NEY CATHARINO CAMINHA, CPF n.º 752.071.767-49, data de nascimento 15/02/1962, no cargo de Professor-I-GFS, Classe II, Nível VII, matrícula 26462, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03,

introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 9030/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II, da Lei 1765/2010-Tab. 2016.....	R\$2.002,25
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$1.301,46
3- TOTAL DA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA.....	R\$3.303,71
4- Provento Proporcional (9.944/10.950).....	R\$3.000,19

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-017-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, o Servidor RAIMUNDO JOSE NEVES DIAS, CPF n.º 446.496.227-00, data de nascimento 03/07/1956, no cargo de Motorista, matrícula 28340, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 7501/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....	R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$572,00
3-Total da remuneração com base contributiva.....	R\$1.452,00
5-Provento Proporcional (9.031/12.775).....	R\$1.026,46

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-018-AP/2016-MERITI-PREVI

idores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, o Servidor NELSON LOURENÇO GONÇALVES, CPF n.º 790.190.647-20, data de nascimento 05/08/1962, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível I/A, matrícula 7131, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 7522/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....	R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (60%).....	R\$528,00
3-Total da remuneração com base contributiva.....	R\$1.408,00
5-Provento Proporcional (8.206/12.775).....	R\$904,43

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-019-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento integral, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora AMARILDA BARBOSA DA SILVA, CPF n.º 022.970.207-40, data de nascimento 15/05/1955, no cargo de Professor I-GFS, Classe I, Nível VII, matrícula 23703, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 9028/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II, da Lei 1765/2010-Tab. 2016.....	R\$1.820,23
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$1.183,15
3-Sexta Parte: Art. 172, da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87... (1/6).....	R\$303,37
4-PROVENTO INTEGRAL.....	R \$3.306,75

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-020-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR invalidez com provento proporcional, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora ESTER CORRÊA DE AMORIM, CPF n.º 357.873.257-53, data de nascimento 09/05/1951, no cargo de Agente de Saúde Pública, Nível 5/A, matrícula 1146, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, §1º, I, Art. 6º-A, da EC 41/03, introduzido pela EC 70/2012, Art. 16, § 1º do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 9029/2015, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5824/15/16.....	R\$880,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$572,00
3- TOTAL DA REMUNERAÇÃO.....	R\$1.452,00
4- PROPORCIONAL (9.383/10950).....	R\$1.244,21

São João de Meriti, 01 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-021-AP/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de março de 2016, a Servidora HELOISA HELENA ALVES DA SILVA, CPF n.º 750.320.667-53, data de nascimento 20/04/1962, no cargo de Professor II-GFM, Classe I, Nível

VI, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 28399, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” § 2º da Lei Municipal 1838/2012 em consonância com o Art. 22, do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1529/2016, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Anexo II, da Lei 1765/2010..... R\$1.512,90
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$983,38
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da L. 258/82 c/red. Da L. 416/87..... (1/6)..... R\$252,15
4-FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$302,58
5- TOTAL DOS PROVENTOS..... R\$3.051,01
São João de Meriti, 02 de março de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO SEMUS
TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-453/2015

Tomada de Preços nº 007/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção e conservação em caráter preventivo e corretivo, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura hidráulica, sanitária e elétrica das instalações dos prédios das unidades de Saúde, sem fornecimento de materiais, somente mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários em atendimento às necessidades das mesmas. Realização: 21/03/2016 às 11 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) caixa com 10 resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Presidente da CPL. Em 03/03/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-3393/2015

Pregão Presencial nº 001/2016 – Objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos das cozinhas e dos elevadores com modernização dos elevadores, localizados no prédio sede da Secretaria de Saúde do Município de São João de Meriti e demais Postos de Saúde do Município de São João de Meriti. Realização: 21/03/2016 às 14 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Pregoeiro. Em 03/03/2016.

Processo N.º 23046//2014 Anexos 15-3567/2013 e 15-4163/2010 Vol I
Requerente: W.A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA
Assunto: Rescisão Contratual – Contrato 003/2013 – Construção de UBS: Av. Venâncio Rosa, S/N – Bairro Jardim Metrópole

DE C I S Ã O

I – Acolho os pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, conseqüentemente AUTORIZO a rescisão do Contrato 003/2013, pelos fatos e fundamentos expostos;
II – A Assessoria Jurídica para lavratura do Termo de Rescisão;
III – Publique-se.
São João de Meriti, 08 de Maio de 2015.

WALTER WILMES
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 9324

Omitido no DOM do dia 04/06/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.

Processo N.º 15-3165//2014 Anexo 15-698/2013
Requerente: MTH ENGENHARIA LTDA
Assunto: Rescisão Contratual – Contrato 006/2013 – Unidades Reforma UBS: Parque Alian, Tucão, Vila Norma e Vila Jurandir

DE C I S Ã O

I – Acolho os pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, conseqüentemente AUTORIZO a rescisão do Contrato 006/2013, pelos fatos e fundamentos expostos;
II – A Assessoria Jurídica para lavratura do Termo de Rescisão;
III – Publique-se.
São João de Meriti, 08 de Maio de 2015.

WALTER WILMES
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 9324

Omitido no DOM do dia 04/06/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.

Processo N.º 15-490/2014 Anexo 691/2013 Vol I, II, III e IV.
Requerente: VIGAFORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Rescisão Contratual – Contrato 005/2014 – Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

DE C I S Ã O

I – Acolho os pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, conseqüentemente AUTORIZO a rescisão do Contrato 005/2014, pelos fatos e fundamentos expostos;
II – A Assessoria Jurídica para lavratura do Termo de Rescisão;
III – Publique-se.
São João de Meriti, 08 de Maio de 2015.

WALTER WILMES
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 9324

Omitido no DOM do dia 04/06/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde como Contratante, e MTH ENGENHARIA LTDA como contratada.

OBJETO: Rescisão de Contrato nº 004/2013 de Construção de UBS situada à Rua Cel. Raimundo Sampaio, LT 27 – qd 42 – Jardim Metrópole.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 15-3246/2013 Anexo - 15-4160/2010 VOL I E II.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

WALTER WILMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 9324

Omitido no Dom do dia 22/05/2015, convalidando todos os atos anteriormente praticados

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 006/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde como Contratante, e VIGAFORTE CONSTRUÇÕES LTDA como contratada.

OBJETO: Rescisão de Contrato nº 006/2014 de Construção de UBS (07 equipes) situada à Av. Getúlio de Moura, s/nº - Parque São Nicolau - São João de Meriti.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 15-336/2015 Anexo 15-1092/2013.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

WALTER WILMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 9324

Omitido no DOM do dia 20/05/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 007/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde como Contratante, e VIGAFORTE CONSTRUÇÕES LTDA como contratada.

OBJETO: Rescisão de Contrato nº 007/2014 de Construção de UBS (07 equipes) situada à Rua Peruana, s/nº - Bairro Jardim Meriti - São João de Meriti.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 15-339/2015 Anexo 15-1095/2013.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

WALTER WILMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 9324

Omitido no DOM do dia 20/05/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 003/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde como Contratante, e W.A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA como contratada.

OBJETO: Rescisão de Contrato nº 003/2013 de Construção de UBS situada à Av. Venâncio Rosa, s/nº - Bairro Jardim Metrópole - São João de Meriti.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 23046/2014 Anexos 15-3567/2013 e 15-4163/2010 Vol I.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

WALTER WILMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 9324

Omitido no DOM do dia 20/05/2015 convalidando todos os atos anteriormente praticados.